

Ata de Reunião - 88ª RO

Data: 07/10/2021 Aprovada em: 04/11/2021
Início: 14h26min Fim: 16h35min
Local: Escola Municipal Dr. Lund

Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Wanderson Luiz Nunes Lana
03	Secretaria Municipal de Educação	Luanda Mara Araújo Toledo
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Diretoria de Turismo e Cultura	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti
06	Câmara Municipal	Ausente
07	Sindicato Rural	Rodolfo Marques Correa
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Cristiane Ellem Santos Abreu Morandi
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Erika Suzanna Bányai
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Ausente

Falta justificada

Justificativa

Lancaster Fernandes dos Santos	Em viagem
--------------------------------	-----------

Demais presentes

Instituição

1	Izabela Rodrigues de Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
2	Paula do Nascimento Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
3	Francisco de Oliveira Assis	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
4	Alexssander R. B.Silva	PMLS – Assessoria Jurídica
5	Maria Laura F. Costa	Técnica de processo em pauta

Pauta Preliminar

1 – Abertura.

2 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
2.1	12918/2021	LUCAS VILELA RABELO	Árvores em área privada - Laudo 054/2021 (ipê cascudo, pequizeiros, jacarandá caviúna e diversas)	Bairro Condados da Lagoa, na rua Conde Barcelos, nº 1320 (lote 34, quadra 11)	Francisco Assis
2.2	13541/2021	SÉRGIO PEDRO LEITE COELHO	Árvores em área privada (APP) - Laudo 055/2021 (mangueiras)	Bairro Sobradinho, na rua Esther Pinto de Matos, nº 198	Francisco Assis

2.3	14199/2021	FELIPE NOGUEIRA DE FREITAS	Árvores em área privada - Laudo 056/2021 (jacarandás caviúna e diversas)	Bairro Village do Gramado, na rua 2, nº 45 (lote 4, quadra B)	Francisco Assis
2.4	14433/2021	CRISTIAN LEINER OSÓRIO COSTA	Árvore em área pública - Laudo 058/2021 (pequizeiro)	Bairro Joá, na rua Ceará, nº 415	Francisco Assis
2.5	14428/2021	ADEMIR DE MELO JÚNIOR	Árvores em área privada - Laudo 059/2021 (ipê amarelo e ipê roxo)	Bairro Champagne, na rua Cinco, nº 160	Francisco Assis
2.6	14081/2021	RENATO BATISTA RODRIGUES	Árvores em área privada - Laudo 060/2021 (jacarandás caviúna e diversas)	Bairro Várzea, na rua Dolores das Neves, nº 226	Francisco Assis
2.7	14815/2021	VLADIMIR COELHO GOMIDE	Árvores em área privada - Laudo 062/2021 (pequizeiros e diversas)	Bairro Lundcêia II, na rua Vespasiano, nº 120	Francisco Assis
2.8	15404/2021	KELLE BRANDÃO DE OLIVEIRA	Árvores em área privada - Laudo 064/2021 (pequizeiros e diversas)	Bairro Jardins da Lagoa II, na rua 04, nº 120 (lote 11, quadra 1)	Francisco Assis
2.9	15707/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – DIRETORIA DE OBRAS	Árvores em área pública – Laudo 065/2021 pequizeiro, ipês amarelos e diversas)	Bairro Palmital, Avenida de Integração Júlio Clóvis Lacerda (entre rua Firmino Gonçalves e Parque dos Buritis)	Francisco Assis

11

12 **3 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos –**
 13 **Renovação Autorização CODEMA Nº 006/2019:**

14

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	8134/2018	JEANE FERNANDES FERREIRA	Árvore em área privada – Laudo 002/2019 Autorização 006/2019 (pequizeiro)	Bairro São Geraldo, na rua São José, nº 43	Francisco Assis

15

16 **4 – Processos Administrativos – Emissão de nova autorização:**

17

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
4.1	0958/2018	THYGANA DIEGO CARVALHO	Autorização nº14/2020	Bairro Promissão, na rua Divina da Cruz Marcos (lotes 20 e 21)	Izabela Oliveira, Paula Ferreira, Francisco Assis

18 **5 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de intervenção em APP, com supressão**
19 **e/ou poda drástica de vegetação:**

20

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
5.1	15699/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA DE OBRAS	Árvores em área pública – Laudo 063/2021	Bairro Promissão, na rua Divina da Cruz Marcos	Izabela Oliveira, Paula Ferreira, Francisco Assis
5.2	7963/2021	CARLOS JOSÉ GOMES ALVES	Árvore em área privada (APP) – Laudo 052/2021 (mangueiras e goiabeira)	Bairro Acácias, na rua das Mangueiras, nº 20	Francisco Assis

21

22 **6 – Processo Administrativo para Análise de Licença Ambiental Simplificada – Classe 2:**

23

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
6.1	8001/2019	EMPRESA LUIZ TRINDADE IMÓVEIS LTDA	Parcelamento do solo urbano – Residencial Village, Laudo 49/2021 e Parecer Ambiental de Licenciamento 32/2021	Residencial Village – Condomínio Eco Village.	Izabela Oliveira, Paula Ferreira, Francisco Assis

24

25 **7 – Assuntos Gerais.**

26

27 **ATA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**
28 **AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA**
29 **REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2021**
30 **Aprovada em 04/11/2021**

31 Iniciada a reunião, Jussara Viana agradeceu a presença de todos, ressaltando que a Ata da 87ª RO
32 seria enviada nos próximos dias, tendo em vista que houve alguns contratempos que não permitiram
33 o envio dentro do prazo regimental. Passou-se a discussão do **Item 2 – Processos Administrativos**
34 **para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos**. Rodolfo Correa sugere que o
35 referido Item seja votado em bloco (processos de particulares), tendo em vista que o técnico da
36 Diretoria de Meio Ambiente – DMA, já tinha elaborado os laudos, os quais foram enviados para leitura
37 prévia e que se houvesse alguma observação especial, podiam tratar especificamente e caso tivesse
38 um Conselheiro contrário a algum laudo poderia se manifestar. Wanderson Lana sugere ainda que se
39 houvesse algum processo que Francisco Assis julgasse importante fazer consideração que ele se
40 manifestasse. Após discussão entre os presentes, houve concordância do voto em bloco (Subitem
41 2.1 a 2.9) e Francisco Assis apresentou algumas observações mais relevantes dos processos em

42 discussão. Em relação ao Subitem 2.9, Jussara Viana disse que se tratava de trecho da Avenida de
43 Integração (entre Parque dos Buritis e Firmino Gonçalves), já desapropriada para dar prosseguimento
44 à pista, sendo importante a continuidade das obras para não ocorrer invasão. Francisco Assis
45 apresentou o processo, ressaltando a localização do empreendimento. Registra-se a presença de
46 Érika Bányai às 14:31. Foi explicado para a Conselheira a escolha pela votação em bloco, sendo que
47 a mesma tirou algumas dúvidas relativas aos processos em discussão (bloco 2.1 a 2.9). Acerca do
48 Subitem 2.9, Érika Bányai disse que iria se abster. Registra-se a presença de Stefano Tavares às
49 14:41. Desta forma o resultado final da votação em bloco ficou da seguinte forma: **Subitem 2.1 –**
50 **Processo Administrativo nº 12918/2021 – LUCAS VILELA RABELO – Laudo 054/2021 –**
51 **Aprovado conforme o laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira,**
52 **Arnaldo Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Subitem 2.2 – Processo**
53 **Administrativo nº 13541/2021 – SÉRGIO PEDRO LEITE COELHO – Laudo 055/2021 – Aprovado**
54 **conforme o laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo**
55 **Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Subitem 2.3 – Processo**
56 **Administrativo nº 14199/2021 – FELIPE NOGUEIRA DE FREITAS – Laudo 056/2021 – Aprovado**
57 **conforme o laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo**
58 **Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Subitem 2.4 – Processo**
59 **Administrativo nº 14433/2021 – CRISTIAN LEINER OSÓRIO COSTA – Laudo 058/2021 –**
60 **Aprovado conforme o laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira,**
61 **Arnaldo Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Subitem 2.5 – Processo**
62 **Administrativo nº 14428/2021 – ADEMIR DE MELO JÚNIOR – Laudo 059/2021 – Aprovado**
63 **conforme o laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo**
64 **Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Subitem 2.6 – Processo**
65 **Administrativo nº 14081/2021 – RENATO BATISTA RODRIGUES – Laudo 060/2021 – Aprovado**
66 **conforme o laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo**
67 **Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Subitem 2.7 – Processo**
68 **Administrativo nº 14815/2021 – VLADIMIR COELHO GOMIDE – Laudo 062/2021 – Aprovado**
69 **conforme o laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo**
70 **Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Subitem 2.8 – Processo**
71 **Administrativo nº 15404/2021 – KELLE BRANDÃO DE OLIVEIRA – Laudo 064/2021 – Aprovado**
72 **conforme o laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo**
73 **Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Subitem 2.9 – Processo**
74 **Administrativo nº 15707/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – DIRETORIA DE**
75 **OBRAS – Laudo 065/2021 – Aprovado conforme o laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana,**
76 **Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Rodolfo Correa e Stefano Tavares) –**
77 **Abstenção 01 (Érika Bányai). Passou-se a discussão do Item 3 – Processos Administrativos para**
78 **Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos – Renovação Autorização**

79 **CODEMA Nº 006/2019 – Subitem 3.1 – Processo Administrativo nº 8134/2018 – JEANE**
80 **FERNANDES FERREIRA – Laudo 002/2019.** Francisco Assis explicou o presente processo,
81 ressaltando que o pedido já tinha sido analisado pelo Conselho, que à época foi favorável à
82 supressão do pequizeiro, porém, a requerente não teve recursos para efetuar o pagamento do Pró-
83 Pequi e que a situação no local permanecia a mesma (necessidade de supressão para acesso de
84 veículos para transporte de cadeirante que mora no imóvel situado na Rua São José, nº 43 – Bairro
85 São Geraldo). Jussara Viana ressaltou que a requerente inclusive já possui juntado ao processo
86 laudo social, pois não tem condições financeiras de arcar com os custos da supressão e que em caso
87 de expedição de nova autorização, a requerente assinará termo de compromisso para efetuar o
88 plantio em substituição ao pequizeiros que será suprimido (DMA indicará o local); que se todos
89 concordassem poderia estipular a compensação de 1/5 (um para cinco), ou seja, a requerente deverá
90 efetuar o plantio de 05 (cinco) mudas de pequizeiro para supressão de 01 (um) pequizeiro. Aprovada
91 expedição de nova Autorização, conforme o laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda
92 Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai) –
93 Ressalva: compensação de plantio de 05 (cinco) mudas de pequizeiros em área a ser indicada pela
94 DMA. Passou-se a discussão do **Item 4 – Processos Administrativos – Emissão de nova**
95 **autorização – Subitem 4.1 – Processo Administrativo nº 0958/2018 – THYGANA DIEGO**
96 **CARVALHO – Autorização CODEMA nº 014/2020.** Jussara Viana ressaltou que se tratava de
97 pedido de emissão de nova Autorização; que o pedido foi de intervenção em dois lotes (20 e 21) –
98 Bairro Promissão, visando efetuar aterro; que a autorização emitida tinha algumas condicionantes
99 como apresentação de projeto de drenagem e demais estudos, além da apresentação de ART de
100 Execução, autorização esta emitida em 15/05/2020, após o cumprimento das recomendações do
101 Conselho; que à época apenas foi autorizada a intervenção nos lotes (é um valo que recebe todo o
102 fluxo de águas de parte do Bairro Promissão), sendo que o requerente não teve condições de arcar
103 com os custos e houve paralisação do serviço; que o processo esteve na Coordenadoria de
104 Fiscalização, para verificar a execução; falou ainda acerca do **Item 5 – Processos Administrativos**
105 **para Análise de solicitação de intervenção em APP, com supressão e/ou poda drástica de**
106 **vegetação – Subitem 5.1 – Processo Administrativo nº 15707/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL**
107 **DE LAGOA SANTA – DIRETORIA DE OBRAS – Laudo 065/2021,** ressaltando que a área objeto
108 deste processo era contígua à área do Subitem 4.1, e que no presente caso, estas obras eram
109 medida compensatória pela aprovação do Loteamento Bela Emília (prolongamento da via e
110 consequentemente aterro, drenagem e estabilização do talude, sendo que para isto seria preciso
111 executar o aterramento dos lotes 20 e 21); que o material necessário seria fornecido pela Prefeitura
112 Municipal de Lagoa Santa – PMLS, sendo que a mão de obra e execução ficaria a cargo do
113 empreendedor. Após discussão entre os membros acerca dos Subitens 4.1 e 5.1, ambos foram
114 colocados em votação, com o seguinte resultado: **Subitem 4.1 – Processo Administrativo nº**
115 **0958/2018 – Aprovada expedição de nova Autorização – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana,**

116 Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares e Érika
117 Bányai); **Subitem 5.1 – Processo Administrativo nº 15707/2021** – Aprovado conforme o laudo –
118 votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Rodolfo
119 Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). **Subitem 5.2 – Processo Administrativo nº 7963/2021 –**
120 **CARLOS JOSÉ GOMES ALVES – Laudo 052/2021.** Francisco Assis explicou que se tratava de
121 solicitação de poda em APP (poda drástica de mangueira próxima à residência e poda leve das
122 demais frutíferas inclusive da que se localizava na lateral próxima a uma nascente, parte inferior de
123 terreno, APP do Córrego do Bebedouro. Colocado em votação – Aprovado conforme o laudo – votos
124 favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Rodolfo
125 Correa, Stefano Tavares e Érika Bányai). Passou-se a discussão do **Item 6 – Processo**
126 **Administrativo para Análise de Licença Ambiental Simplificada – Classe 2 – Subitem 6.1 –**
127 **Processo Administrativo nº 8001/2019 – EMPRESA LUIZ TRINDADE IMÓVEIS LTDA – Laudo**
128 **049/2021 – Parecer Ambiental de Licenciamento nº 32/2021.** Jussara Viana disse que houve uma
129 inscrição da técnica do processo, que havia confirmado a presença, mas ainda não tinha chegado e
130 que poderiam iniciar as discussões. Arnaldo Marchesotti disse que os Conselheiros Stefano Tavares
131 e Érika Bányai estavam presentes na reunião do Conselho de Cultura e Patrimônio Histórico onde foi
132 levada a proposta do empreendedor do presente processo, para preservação do muro de pedra; que
133 a servidora Rosângela Albano que fez todos os relatórios à época não viu nenhuma objeção; que o
134 referido Conselho foi favorável a implantação do empreendimento nas condições propostas pelo
135 empreendedor, solicitado apenas que o monitoramento por meio de relatórios tivesse periodicidade
136 trimestral ao invés de semestral; que esta sugestão não poderia ser exigida pelo Conselho de Cultura
137 e Patrimônio Histórico, mas pediu que isso fosse proposto aos empreendedores e que o referido
138 Conselho fará o acompanhamento da implantação do empreendimento no caso de aprovação.
139 Stefano Tavares disse ser importante verificar a divisa do muro (outros proprietários); que a área
140 abaixo do empreendimento teria uma mina de calcário, discussão antiga de não liberar a mineração
141 naquele espaço, pois se houvesse a extração, afetaria tanto o empreendedor deste processo em tela,
142 quanto a Igreja do Rosário (área de amortecimento). Érika Bányai disse que gostaria de pedir
143 vistas para verificar a área (o que não foi possível por meio de mapas – localização do
144 empreendimento). Registra-se a presença de Cristiane Morandi às 15:06. Izabela Oliveira apresentou
145 a localização do empreendimento por mapa. Arnaldo Marchesotti lembrou que com o tombamento do
146 muro, qualquer empreendimento no local deve preservar 30m de seu entorno, podendo ser sugerida
147 a instalação de uma área verde ou institucional próximo, fala endossada por Izabela Oliveira, que
148 esclareceu ainda acerca da área com vegetação mais densa visualizada no mapa. Érika Bányai
149 perguntou a Jussara Viana se foi verificada a área indicada por ela próximo ao Condomínio
150 Versailles, onde houve plantio de mudas de árvores (medida compensatória) e ocorrência de
151 queimada, falando ainda acerca da ponte em obra, próxima a esta área (onde havia muito material
152 sólido que poderia ser carregado para o curso d'água, assoreamento o mesmo) e a placa que resgatou

153 junto de lancey Teixeira e que no presente momento estava bem amassada e poderia ter sido
154 aproveitada e utilizada, sendo que a placa menor instalada antes da ponte havia desaparecido.
155 Jussara Viana disse que sobre a ponte, a demanda foi encaminhada para a Diretoria de Obras que
156 está executando as intervenções para tomar as providências, sendo complementado por Izabela
157 Oliveira que a obra ainda não estava concluída e foi pedida urgência na retirada do material. Izabela
158 Oliveira continuou fazendo a apresentação dos estudos e Parecer Ambiental de Licenciamento da
159 DMA, ressaltando ser este um processo licenciamento simplificado, com 38,94ha, onde foi solicitado
160 o Relatório Ambiental Simplificado – RAS, além de estudos referentes à intervenção, como o
161 Inventário Florestal, Plano de Arborização das vias, Estudo de Critérios Locacionais e Estudo de
162 Cavidades; que pelo inventário (árvores isoladas – quantitativo de 37 árvores para implantação das
163 vias), a área mais densa de vegetação estaria sendo preservada (área verde), oportunidade em que o
164 empreendedor apresentou a justificativa de que não caberia a apresentação do Estudo de Critérios
165 Locacionais e por este motivo, não foi apresentado, sendo solicitados outros. Stefano Tavares disse
166 que o cercamento de áreas institucionais podem evitar futuras invasões, além da conservação de sua
167 vegetação. Izabela Oliveira disse ainda que uma das áreas verdes proposta para o empreendimento
168 possui uma nascente (contribuição do Córrego do Buraco, há também a presença de uma cavidade
169 na área de influência direta do empreendimento, ou seja, localizada na área do empreendimento
170 vizinho, condição essa que não foi avaliada pelo Estado à época de liberação do Condomínio Eco
171 Village, pois o empreendimento foi classificado como não foi passível de licenciamento, possuindo
172 uma AAF (Autorização Ambiental de Funcionamento) e por isso agora a DMA estava propondo a
173 inclusão de algumas condicionantes para contemplar esta questão, já que era o mesmo
174 empreendedor do processo atual e se tratavam de demandas que deveriam ser avaliadas no âmbito
175 da autorização atual; mostrou a bacia natural em decorrência da presença da nascente, valo de
176 drenagem natural do terreno e a nascente (com preservação de 50m do entorno); que uma das
177 condicionantes do processo é o enriquecimento florestal da área verde (hoje com vegetação
178 incipiente); que acerca da cavidade, foi solicitado estudos pertinentes de acordo com a legislação
179 para se verificar a viabilidade do empreendimento em relação ao impacto (lembrando que
180 necessidade de preservação de 250m é exigência, quando não há estudos e no caso de haver
181 estudos específicos para o local, pode ser definida outra metragem de acordo com a característica da
182 intervenção); que se trata de uma cavidade natural, pela passagem de água do Córrego do Buraco e
183 os estudos demonstraram não haver nenhuma atividade humana (não foram identificadas pinturas
184 rupestres, sinais de fogo ou habitação humana e nem sinais paleontológicos, apenas presença de
185 animais que habitam o local atualmente). Érika perguntou acerca da questão geológica por ser um
186 afloramento calcário. Izabela Oliveira disse que a legislação define a necessidade de obrigação da
187 preservação e da definição se haverá impactos a partir da implantação do novo empreendimento,
188 sendo apresentado no estudo que não haveria impactos até mesmo pela característica do terreno e
189 porque seus pontos de lançamento (drenagem) contribuem com uma cavidade já implantada e com o

190 Córrego do Buraco. Stefano Tavares pediu esclarecimentos acerca da localização da cavidade,
191 sendo explicado por Izabela Oliveira que estava dentro do outro empreendimento do mesmo
192 empreendedor (APP preservada – área verde e contígua ao novo empreendimento) já aprovado
193 anteriormente e que em relação ao processo em discussão estava localizada na área de entorno/
194 influência e que na condicionante solicita-se o registro dessa cavidade, obrigação de preservação da
195 área verde onde está localizada e a identificação da área para conhecimento de todos da existência
196 dessa cavidade. Stefano Tavares perguntou se serão utilizadas fossas no empreendimento, sendo
197 respondido por Izabela Oliveira que o empreendimento já possui DTB (Diretriz Técnica Básica),
198 sendo que uma das condicionantes será a apresentação de projeto junto à Copasa para aprovação
199 de interceptor visando a interligação à rede de esgoto. Jussara Viana ressaltou que atualmente não é
200 permitida a aprovação de parcelamento sem que estes façam a interligação à rede de esgotos da
201 concessionária; ressaltou ainda que a técnica do processo, Maria Laura Costa estava presente,
202 perguntado se ela gostaria de fazer algum esclarecimento. Maria Laura Costa disse que acerca de
203 um ano o processo estava parando discutindo esta questão do esgoto, onde optou-se pela
204 interligação à rede já existente, apesar de ser mais longa e onerosa, sendo complementado por
205 Jussara Viana que ainda cumprindo a legislação, perguntando na sequência se algum Conselheiro
206 tinha alguma dúvida técnica e que o atual empreendimento seria uma ampliação do Eco Village, lotes
207 com 500m², onde não se permite instalação de fossas. Sobre acesso à cavidade, Izabela Oliveira
208 disse que é uma área com vegetação bem adensada e seu acesso é inviável, mas que solicitaram a
209 sua identificação e registro para preservação (CECAV faz o monitoramento), fazendo a leitura de
210 algumas condicionantes. Colocado em votação – Aprovado conforme o Laudo, Parecer Ambiental e
211 acréscimos listados a seguir – votos favoráveis 08 (Wanderson Lana, Luanda Toledo, Márcia
212 Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Rodolfo Correa, Cristiane Morandi, Stefano Tavares e Érika Bányai) –
213 acréscimos: caso haja solicitação de fechamento do empreendimento (Condomínio Fechado), o
214 empreendedor deverá requerer consulta do CODEMA/LS quanto à forma de isolamento, além da
215 alteração da Condicionante 24, com o envio de relatórios de monitoramento do muro de pedra a cada
216 03 (três) meses durante todo o período de implantação do empreendimento e a iniciar após
217 expedição da Licença de Início de Obras – LIO. Maria Laura Costa pediu correção da Condicionante
218 5, onde estava escrito PTRF, sendo o correto alterar para PGRS, esclarecendo ainda como seria a
219 declaração a ser fornecida pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa –
220 ASCAMARE e a inscrição nos contratos de compra e venda da coleta seletiva, sendo explicado por
221 Izabela Oliveira que durante a fase de obras deverá ser feita a destinação adequada dos recicláveis,
222 solicitando a esta associação uma declaração semestral do recolhimento (prazo durante o período de
223 obras). Passou-se à discussão do **Item 7 – Assuntos Gerais**. Jussara Viana propôs apresentação
224 das alterações que foram feitas do Termo de Ajuste de Conduta – TAC da carvoaria da Empresa
225 Texano; que na última reunião foi proposta visita técnica na área e que infelizmente não
226 compareceram todos os Conselheiros, mas que se houvesse necessidade, poderiam agendar nova

227 vistoria. Wanderson Lana disse que esteve no local no período da manhã fazendo filmagem com
228 drone e ficou surpreso de verificar a inexistência de fumaça saindo de alguns fornos, mas no entorno
229 da Lapinha (propriedades particulares) viram muita fumaça (registro também por meio de vídeo); que
230 durante a vistoria ficaram próximos aos fornos e não viram fuligem ou desconforto pela fumaça; que o
231 proprietário Maurício Guimarães confirmou mesmo quem em março/2021 houve sim queima de
232 madeira mais verde, mas que isso não estava sendo feito mais. Jussara Viana disse que
233 representantes da comunidade também acompanharam a vistoria e verificaram que o empreendedor
234 estava cumprindo a quantidade de fornos acesos e em funcionamento e que para cumprir tudo o que
235 foi falado na última reunião e incluído no TAC, é preciso a sua formalização (assinatura), sendo que
236 esta versão com a sugestão do CODEMA/LS foi enviada ao Chefe da APA Casrte, Antônio Calazans
237 – ICMBio objetivando ter a validação da instituição para somente após levar para assinatura; que o
238 empreendedor já protocolou pedido de manifestação do ICMBio e deverá apresentar a Autorização
239 Direta quando esta for emitida (sendo agora uma obrigatoriedade a apresentação deste documento).
240 Érika Bányai indagou que se a vistoria for feita no período noturno poderia haver alteração na
241 presença de fumaça, sendo respondido por Wanderson Lana que após acender o forno ele
242 permanece em pirólise por muitos dias, sendo importante fazerem uma campanha de educação
243 ambiental na região com os moradores que fazem queimadas em seus imóveis, queimando inclusive
244 lixo. Jussara Viana propôs que repassassem todas as contribuições e alterações efetuadas no TAC
245 (para validação do Conselho) perguntando se este poderia ser assinado após de acordo do ICMBio,
246 podendo a versão final ser encaminhada para os Conselheiros. Érika Bányai sobre questionamento
247 de diminuição de fornos lembrou que perguntou a quantidade (m³) ainda a ser queimada e o tempo
248 necessário, sendo falado por Wanderson Lana que isso foi informado pelo empreendedor e
249 complementado por Paula Ferreira que o prazo dito foi até fev/2023. Érika Bányai sobre o
250 agendamento de nova vistoria frisou ser importante participar técnicos habilitados e com experiência
251 em carvoejamento, importante até mesmo para resguardar a DMA. Izabela Oliveira ressaltou a
252 importância de se observar a competência dos órgãos e que a função naquele momento era o de
253 mitigar os impactos, mesmo que a comunidade não estivesse satisfeita com a continuidade das
254 atividades, mostrando ainda a localização do empreendimento na imagem aérea, inclusive dos fornos
255 em atividade e próximos da comunidade da Lapinha e dos fornos localizados em Pedro Leopoldo e
256 que no dia da visita técnica havia mais fumaça oriunda dos quintais do que da carvoaria; fez ainda a
257 leitura das propostas juntadas no TAC. Wanderson Lana sugere inserir um raio de distância para
258 instalação de novos fornos em relação à comunidade da Lapinha. Houve concordância dos
259 Conselheiros e a DMA poderá então formalizar a assinatura do TAC após a sinalização do ICMBio
260 (de acordo), devendo ainda efetuar o encaminhamento da minuta de TAC para os Conselheiros com
261 as alterações propostas. Jussara Viana apresentou ainda que houve uma definição em reuniões
262 passadas de que Aualdo Silva representaria o CODEMA/LS junto ao Fundo Municipal de
263 Saneamento Básico e como houve indicação de outro Conselheiro em sua substituição, consultou os

264 presentes como seria esta representação, já que poderiam ser representantes tanto a AMAR quanto
265 a Prevenir Preservar (entidades com atuação ambiental). Como não houve objeção de nenhum
266 presente, a AMAR continuará na representação junto ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, na
267 pessoa de Érika Bányai. Jussara Viana disse ainda que a DMA está aguardando a indicação formal
268 dos novos representantes suplentes da Prevenir Preservar e ACE/LS. Stefano Tavares ressaltou que
269 o suplente da ACE/LS será o St. Ângelo Couto, ressaltando que enviará a indicação formal. Em
270 seguida, não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada às 16h35min. Segue-
271 se o encaminhamento.

272 **ENCAMINHAMENTOS DESSA REUNIÃO:**

273

O quê?	Quem se responsabiliza?	Prazo
Encaminhamento minuta de TAC – Empresa Texano para avaliação dos Conselheiros da versão final.	DMA	O mais breve possível

274

275

Quadro Resumo – Ata da 88ª Reunião Ordinária Realizada em 07 de outubro de 2021 Aprovada em 04/11/2021	
Representantes presentes	Assinatura de Aprovação
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Wanderson Luiz Nunes Lana	
Luanda Mara Araújo Toledo	
Márcia Regina Ferreira	
Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti	
Rodolfo Marques Correa	
Cristiane Ellem Santos Abreu Morandi	
Stefano Rodrigues de Pinho Tavares	
Erika Suzanna Bányai	

276